



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM INSTITUIÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS PARA SELEÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE APRENDIZES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

TERMO ADITIVO 16/17

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao **Contrato com Instituição sem fins econômicos e lucrativos para seleção e encaminhamento de aprendizes de auxiliar de serviços administrativos para a Câmara Municipal de Cubatão**, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RODRIGO RAMOS SOARES**, como **CONTRATANTE**, e na qualidade de **CONTRATADA** a Instituição **CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MÁRIO DOS SANTOS – CAMP**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 44.952.901/0001-59, com sede na Rua José Vicente, nº 440, CEP: 11505-010, Cubatão, SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ARLINDO FAGUNDES FILHO**, portador do R.G. Nº – SSP/SP, e do CPF/MF nº 512.615.888-00, conforme documentos constantes da **R.Q. Nº 04-28-01/2014, Convite nº 07/2014**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 – A vigência do contrato estipulada na cláusula sexta fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de julho de 2017** e a terminar em **27 de julho de 2018**.

2 – O preço contratado será reajustado de acordo com o previsto na cláusula 5.1 do Contrato, no valor global de **R\$ 917.385,00** (novecentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais) para o período.

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39.79 do Orçamento vigente.

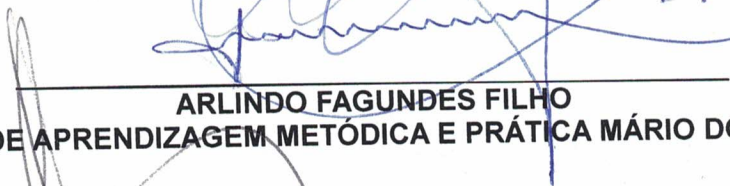
4 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original, constantes da **R.Q. Nº 07-14-01/2015 – Inexigibilidade nº 04/2015**, e que não contrariem o presente TERMO ADITIVO.

E, por se acharem acordados, assinam as partes o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 24 de julho de 2017.



RODRIGO RAMOS SOARES
PRESIDENTE

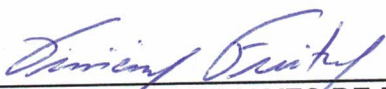


ARLINDO FAGUNDES FILHO
CENTRO DE APRENDIZAGEM METÓDICA E PRÁTICA MÁRIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



AFONSO LIGÓRIO ALVES DE ATAÍDES
RG Nº 14.322.638



VINICIUS GONÇALVES DE FREITAS
RG Nº 15.338.150-4